



## *Normas Regimentais de Bolsa de Estudo por Mérito*

### *2º Semestre de 2019*

O objetivo da **Bolsa de Estudo por MÉRITO** é valorizar os melhores desempenhos acadêmicos dos estudantes da USCS destinado aos **veteranos do 1º semestre de 2019** e aos **calouros** melhores classificados nos vestibulares do **2º semestre de 2019** de acesso à USCS.

### **Informações gerais:**

1. No **2º semestre de 2019**, a **USCS** oferece **Bolsas de Estudos por Mérito** aos melhores estudantes **veteranos** e aos **calouros** melhores classificados nos vestibulares do **2º semestre de 2019** de acesso à USCS de cada uma de suas Escolas, conforme agrupamento a seguir.
  - Escola da Indústria Criativa (Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Radio, TV & Internet);
  - Escola de Direito e Humanidades (Direito, Pedagogia, Pedagogia - EAD);
  - Escola de Gestão e Negócios (Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Ambiental, Gestão Comercial, Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão Logística, Gestão de Marketing, Gestão de Qualidade e Gestão de RH; Administração - EAD);
  - Escola Politécnica (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Gestão de Tecnologia da Informação, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação);
  - Escola de Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia);
  - Medicina São Paulo;
  - Medicina São Caetano do Sul;
2. A concessão da bolsa por mérito semestral será realizada em duas categorias: estudante **veterano e calouro**.



## Categoria estudante **calouro - critérios**

- Classificação do estudante nos processos seletivos para entrada no 2º semestre de 2019.
- Nota de corte: 700 (setecentos) pontos;
- Desempate: Nota alcançada na Redação. Persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

## Categoria estudante **veterano:**

- Pontuação: média aritmética dentre todas as disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior em relação ao atual semestre.
- É obrigatório que o aluno tenha cursado todas as disciplinas do semestre, ou seja, sem dispensa em nenhuma disciplina.
- Desempate: maior frequência nas aulas no período letivo que servirá de base para a concessão da Bolsa por Mérito. Persistindo o empate, será beneficiado aquele com maior idade.
- Nota de corte: Fica estabelecida a nota 8,5 (oito e meio) como nota de corte.
- Frequência mínima: 90% em cada uma das disciplinas do semestre. Ocorrendo faltas acima desse limite desclassificará automaticamente o estudante veterano da concessão da Bolsa por Mérito.

3. As Bolsas por Mérito terão duração semestral (Agosto a Dezembro de 2019) e os estudantes contemplados serão anunciados por meio do site da USCS. Para concorrer e ter o benefício às Bolsas por Mérito é preciso que o estudante esteja devidamente matriculado em um dos cursos de graduação bacharelado, tecnólogo ou licenciatura da USCS.

4. O estudante que tem o direito à concessão da Bolsa por Mérito da USCS pode acumular benefícios similar, concedida pela USCS ou por entidade externa como exemplo a PMSCSul ou financiamentos estudantis. Todos os valores são limitados em 100% da mensalidade do curso frequentado, exceto Medicina que é limitado a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade. Não há em hipótese alguma devolução monetária.

5. O estudante **calouro** ou **veterano** não terá direito à concessão da Bolsa por Mérito ou o benefício será anulado quando estiver:

- a. conduta incompatível com o que prega o regimento interno da USCS;
- b. frequentado menos de **90%** das aulas de uma ou mais disciplinas no semestre letivo objeto da avaliação;
- c. média final abaixo de **8,5 (oito e meio) para veteranos;**
- d. média final abaixo de **700 (setecentos) pontos para calouros** no vestibular;
- e. frequentado no semestre disciplinas em regime de dependência;



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- f. repetindo a mesma série já cursada anteriormente;
  - g. cursando apenas um módulo no período letivo que servirá de base para verificação de seu desempenho.
  - h. cursado somente disciplinas em estágios, projetos integrados, estudo de casos, monografia, TCC ou equivalentes no semestre no seu todo ou superior a 50%. Essas disciplinas não tem validade para apuração de média final semestral.
  - i. pendência no semestre cursado estágios, projetos integrados, monografia, TCC ou equivalentes.
  - j. no caso específico de estudante **calouro**, o mesmo não terá benefício estendido em razão do cancelamento de matrícula do aluno anterior classificado.
  - k. no caso específico de estudante **calouro** ter aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em outra instituição e/ou ser matriculado a partir do 2º semestre no curso frequentado.
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
7. A quantidade de Bolsas Mérito oferecidas no 2º semestre de 2019 obedecerá os seguintes critérios:

### **Categoria: estudante calouro**

- Os estudantes **calouros** contemplados e definidos através do número de matrículas de cada Escola são aqueles melhores avaliados no processo de seleção (vestibular). Eles receberão (conforme tabela abaixo) cada um, Bolsas por Mérito no valor de 50% (**exceto para o curso de Medicina que de acordo com Portaria 174/2013 da Reitoria, o aluno veterano ou calouro receberá a Bolsa Mérito fixa no valor de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade**) da respectiva mensalidade, **válida para os meses de agosto a dezembro de 2019.**

<b>Faixa</b>	<b>Número de estudantes por Escola</b>	<b>Estudantes contemplados</b>
<b>A</b>	<b>Até 200</b>	<b>2</b>
<b>B</b>	<b>De 201 a 400</b>	<b>4</b>
<b>C</b>	<b>De 401 a 800</b>	<b>8</b>
<b>D</b>	<b>De 801 em diante</b>	<b>12</b>

### **Categoria: estudante veterano**

Os estudantes **veteranos** contemplados são aqueles que atingiram os melhores desempenhos acadêmicos por Escola (somados todos os cursos) com Bolsas Mérito no valor de 50%, **exceto para o curso de Medicina que será limitado a 10% do valor da respectiva mensalidade.**



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

O número de Bolsas por Mérito por Escola tem como critério o número total de alunos matriculados nos cursos (exceto aqueles considerados calouros e já contemplados em outra tabela) de cada uma das Escolas, tendo por base a tabela abaixo:

<b>Faixa</b>	<b>Número de estudantes por Escola</b>	<b>Estudantes contemplados</b>
<b>A</b>	<b>Até 200</b>	<b>2</b>
<b>B</b>	<b>De 201 a 400</b>	<b>4</b>
<b>C</b>	<b>De 401 a 800</b>	<b>8</b>
<b>D</b>	<b>De 801 a 1.200</b>	<b>12</b>
<b>E</b>	<b>De 1.201 a 1.600</b>	<b>16</b>
<b>F</b>	<b>De 1.601 em diante</b>	<b>24</b>

8. No caso específico dos cursos de Medicina, tais bolsas serão distribuídas equitativamente em três grupos, no caso da Medicina São Caetano, e em dois grupos no caso da Medicina São Paulo, conforme apresentado a seguir:

Medicina São Caetano (três grupos)

- Grupo 1: Segundo, terceiro e quarto semestres;
- Grupo 2: Quinto, sexto, sétimo e oitavo semestres;
- Grupo 3: Nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo semestres.

Medicina São Paulo (dois grupos)

- Grupo 1: Segundo, terceiro e quarto semestres;
- Grupo 2: Quinto, sexto, sétimo e oitavo semestres;

9. Para efeito da aplicação da tabela acima, fica valendo o número de alunos matriculados ao fim da data limite para matrículas previsto no calendário acadêmico.

**Pró-Reitoria de Graduação**  
**Prof. Dr. Leandro Campi Prearo**